



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 02/2026.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.164, de 21 de março de 2023, com a finalidade de atualizar o valor máximo da premiação destinada à Rainha e às Princesas eleitas da Festa de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu/ES, elevando-o de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), preservando-se integralmente a essência do modelo já instituído pela legislação vigente e mantendo-se inalteradas as demais disposições relativas ao concurso cultural, às condições para recebimento, à necessidade de regulamento próprio e aos compromissos assumidos pelas eleitas.

A Festa de Emancipação Política constitui uma das mais significativas tradições cívico-culturais do Município, representando marco histórico e instrumento de valorização da identidade local, com forte capacidade de mobilização social e repercussão positiva na dinâmica comunitária, cultural e econômica, promovendo integração entre famílias, escolas, entidades, comunidades e visitantes, estimulando a produção cultural e fortalecendo a imagem pública do Município, além de favorecer a movimentação do comércio e dos serviços locais, razão pela qual é interesse público que se assegure o fortalecimento contínuo da sua organização e da sua projeção.

Nesse contexto, o concurso cultural e a eleição da Rainha e das Princesas não se reduzem a ato simbólico ou meramente festivo, pois as eleitas assumem, na prática, responsabilidades de representação, disponibilidade e participação em ações de divulgação institucional e atividades correlatas, inclusive porque a própria Lei nº 3.164/2023 condiciona o recebimento da premiação à autorização gratuita do uso de imagem, nome e





voz para publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e à realização da festividade, bem como ao compromisso de manter disponibilidade de agenda para promover o evento, o que implica, concretamente, presença em solenidades e agendas oficiais, participação em ações de comunicação, envolvimento em atividades preparatórias e colaboração efetiva para ampliação do alcance social da festividade, exigindo conduta compatível com a representação do Município e dedicação que transcende o momento da eleição.

Assim, a majoração do valor máximo para R\$ 12.000,00 busca conferir proporcionalidade e adequação entre o incentivo concedido e a importância do evento, bem como reconhecer, de forma razoável, a contrapartida institucional assumida pelas eleitas, além de tornar o concurso mais atrativo, fortalecer a participação popular e ampliar o engajamento comunitário, sem criar distorções normativas ou alterar a sistemática já existente, permanecendo o rateio do valor entre Rainha e Princesas condicionado à forma e aos critérios que serão estabelecidos no regulamento do concurso cultural a ser publicado pelo Município, o que preserva a flexibilidade administrativa para disciplinar cada edição com transparência, objetividade e imparcialidade.

Registre-se, por fim, que a execução da despesa permanece vinculada às dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias, conforme já previsto na legislação, de modo que a Administração Municipal continuará observando o planejamento, as disponibilidades financeiras e os limites legais aplicáveis, tratando-se de providência pontual e plenamente compatível com a organização anual do evento.

Diante do exposto, por atender ao interesse público, prestigiar a cultura local e fortalecer a principal celebração cívico-cultural do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.





## LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.164, DE 21 DE MARÇO DE 2023, PARA MAJORAR O VALOR MÁXIMO DA PREMIAÇÃO DESTINADA À RAINHA E PRINCESAS ELEITAS DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.164, de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em razão da participação e eleição da Rainha e das Princesas da Festa de Emancipação Política de Baixo Guandu/ES.*

*Parágrafo único. O valor supracitado será rateado entre a Rainha e as Princesas eleitas, na forma e critérios estipulados no regulamento do concurso cultural a ser publicado pelo Município de Baixo Guandu.”*

**Art. 2º** Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições da Lei nº 3.164, de 21 de março de 2023, que não conflitarem com a presente Lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal





## **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

### **ANEXO - I**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.164/2023 QUE INSTITUI O “CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA” NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Políticas Para Muheres e Cultura pretende alterar o valor da premiação de R\$ 4.000,00 Conforme Lei nº 3.164/2023 para R\$ 12.000,00 gerando um acréscimo de R\$ 8.000,00 a premiação concedida às candidatas que concorrerem ao **CONCURSO**



**RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA** que se destacarem nos resultados, declaramos que;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto que alteração da Lei nº 3.164/2023 que concede premiações em pecúnia para as 4 (quatro) candidatas que concorrerem ao **CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA**, conforme a seguir:

CATEGORIA RAINHA DO RODEIO	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)
CATEGORIA RAINHA MIRIM	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)
CATEGORIA PRINCESA	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)
CATEGORIA GAROTA SIMPATIA	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.000,00(Doze mil reais)</b>

O Cálculo apresentado envolve tão somente a concessão de premiação a ser concedida as candidatas que concorrerem ao CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA.

Para o exercício de 2026 estimamos que a alteração da Lei que concede de 04(quatro) premiações em pecúnia ás candidatas que concorrerem ao **CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA**, irá gerar uma gasto anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) aproximadamente.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a alteração da Lei nº 3.164/2023 que concede de premiações em pecúnia ás candidatas que concorrerem ao **CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA**.



Para o exercício de 2027, a alteração da Lei que concede 04(quatro) premiações em pecúnia às candidatas que concorrerem ao **CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA**, irá gerar uma gasto anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) aproximadamente.

Para o exercício de 2028, a alteração da Lei que concede 04(quatro) premiações em pecúnia às candidatas que concorrerem ao **CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA**, irá gerar uma gasto anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) aproximadamente, conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Concessão de Premiações a 04(quato) CandidatasClassificadas			
ANO	Dotação Existente	Gasto Previsto	Necessidade de dotação para realização da despesa
2026	10.000,00	12.000,00	2.000,00
2027	12.000,00	12.000,00	0,00
2028	12.000,00	12.000,00	0,00

Conforme demonstrado, para o exercício de 2026, o orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Para Muheres e Cultura não dispõe de saldo orçamentário na dotação específica para dar cobertura à presente despesa, necessitando para tanto, de promover a anulação de dotação orçamentária já programada na Lei Orçamentária Anual de 2026, para dar cobertura à despesa do projeto de Lei objeto de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro. Para os demais exercícios de 2027 e 2028, os referidos valores serão devidamente inseridos em suas respectivas Leis Orçamentárias.

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa, advirão da própria Secretaria Municipal de Municipal de Políticas Para Muheres e Cultura, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente Líquida do Município, são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando ainda mais a capacidade de investimento do município.



Portanto, apesar da projeção para a alteração da Lei que concede 04(quatro) premiações em pecúnia para as candidatas CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA que se destacarem nos resultados possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, sem porém, comprometer a capacidade financeira do município.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei para a alteração da Lei nº 3.164/2023 que concede 04(quatro) premiações em pecúnia para as candidatas ao **CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA** não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei visa premiar as candidatas ao **CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA** que é promovido no âmbito das festividades oficiais no Município de Baixo Guandu.

BAIXO GUANDU-ES, 29 de Janeiro de 2026.

**Fabricia de Souza Passos**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Portaria nº.327/2025



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

### **ANEXO - II**

Na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de que a alteração da Lei nº 3.164/2023 que concede 04(quatro) Premiações em pecúnia às candidatas que concorrerem ao CONCURSO RAINHA MIRIM, RAINHA DO RODEIO, PRINCESA E GAROTA SIMPATIA, irá gerar uma gasto anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Com relação a previsão orçamentária, a Lei Orçamentária Anual de 2026 não contempla a totalizada despesa objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro em dotação específica, necessitando para tanto, de proceder a abertura de créditos adicionais suplementares para efetivação da despesa em questão devendo estar em exata consonância à Lei Federal Complementar nº 101/2000 e Lei nº 3.349/2025 Lei Orçamentária Anual 2026.

BAIXO GUANDU-ES, 29 de Janeiro de 2026.

**WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**  
**Secretária Municipal de Educação**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABRICIA DE SOUZA PASSOS**

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GAB.SEMPLAN - SEMPLAN - PMBGUANDU  
assinado em 30/01/2026 13:40:17 -03:00

**WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO  
GAB.SEMED - SEMED - PMBGUANDU  
assinado em 30/01/2026 13:41:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/01/2026 13:41:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FABRICIA DE SOUZA PASSOS (SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - GAB.SEMPLAN - SEMPLAN - PMBGUANDU)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HBH260>



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003000320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Lastênio Luiz Cardoso** em **31/01/2026 11:21**

Checksum: **1AB7B1BC81B62454FA2920A71E6E442AA4CED2E6D28B0F746EC014C39E8861FB**



---

Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.